ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Modêlo

LEI Nº 309/72

Autoriza o Poder Executivo Municipal a apresentar a defesa, na Ação Judicial movida pelo Sr. João Muxfeldt, através de seu advogado Dr. Johanes Schlee.

VIRO AFFONSO MAJOLO, Prefeito Municipal de Modêlo, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes dêste Municipio, que a Câmara Municipal votou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a apresentar a defesa, na ação judicial movida contra a - Prefeitura Municipal, pelo Sr. João Muxfeldt, através - de seu advogado Dr. Johanes Schlee. Correndo as despesas de custas judiciais por conta da dotação orçamentária a ser aberta por Crédito Especial.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO, aos 04 de setembro de 1972.

Viro Affonso Majolo
Prefeito Municipal.

A presente Lei foi publicada e registrada em data supra, nesta Secretaria.

Alcides A. Werlang
Secretário Municipal.